

DECRETO Nº 9.524
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

***INSTITUI A REDE AMIGOS DA
SOLIDARIEDADE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o programa “Rede Amigos da Solidariedade”, que visa à promoção de ações de caridade, solidariedade e voluntariado em prol da população do Município de Santos.

Art. 2º A Rede Amigos da Solidariedade será coordenada pelo Gabinete do Prefeito Municipal, por meio do Fundo Social de Solidariedade, com apoio do Gabinete da Vice-Prefeita.

Art. 3º A Rede Amigos da Solidariedade tem os seguintes objetivos:

I – fortalecer a cultura de caridade, solidariedade e fraternidade no Município de Santos;

II – estimular o trabalho voluntário e o engajamento em causas sociais e humanitárias;

III – contribuir com a promoção da dignidade da pessoa humana, da saúde e do bem-estar, especialmente das pessoas em situação de vulnerabilidade;

IV – difundir o senso de responsabilidade social.

Art. 4º Poderão participar da Rede Amigos da Solidariedade as pessoas físicas e jurídicas interessadas em colaborar voluntariamente com ações de caridade e solidariedade.

Art. 5º A participação na Rede Amigos da Solidariedade se dará mediante cadastro no Fundo Social de Solidariedade e assinatura do Termo de Compromisso que integra este decreto como Anexo Único.

§ 1º Não poderão participar da Rede Amigos da Solidariedade as pessoas jurídicas cujos produtos, serviços ou atividades sejam consideradas nocivas ou prejudiciais à vida e à saúde.

§ 2º A participação na Rede Amigos da Solidariedade é gratuita, eventual e voluntária, não gera qualquer espécie de vínculo funcional ou trabalhista com o Município de Santos e não confere aos participantes qualquer benefício, privilégio ou vantagem.

§ 3º A participação em ações da Rede Amigos da Solidariedade é considerada de relevante interesse público.

Art. 6º A Rede Amigos da Solidariedade compreende a realização das seguintes ações:

I – realização de encontros e reuniões para promover o engajamento de cidadãos e cidadãs em prol da caridade, da solidariedade e do trabalho voluntário;

II – promoção de eventos como bazares, exposições, feiras e confraternizações com o intuito de arrecadar alimentos, roupas, cestas básicas, produtos de higiene e afins;

III – promoção de campanhas de arrecadação e distribuição de alimentos, roupas, produtos de higiene, cobertores e outros bens;

IV – promoção de palestras, workshops, cursos e oficinas sobre temas relacionados à caridade, à solidariedade, ao voluntariado, à geração de renda e emprego e à saúde e ao bem-estar dos voluntários;

V – confecção de roupas e produção de alimentos, utensílios e outros produtos para doação a entidades de assistência social ou pessoas em situação de vulnerabilidade;

VI – participação em atos ou campanhas relacionadas à caridade, à solidariedade ou à promoção da saúde e bem-estar;

VII – outras iniciativas correlatadas, definidas pela coordenação do programa.

Parágrafo único. Para apoiar a execução das ações da Rede Amigos da Solidariedade, o Gabinete do Prefeito Municipal poderá firmar contratos, termos e parcerias com terceiros, observado o disposto na legislação em vigor.

Art. 6º O Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito poderá editar atos para instruir a execução deste decreto.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 10 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do
Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2021.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO DA REDE AMIGOS DA SOLIDARIEDADE

(Pessoa física)

(Nome), (qualificação completa), residente e domiciliado(a) em (endereço completo), participante da Rede Amigos da Solidariedade devidamente cadastrado(a) no Fundo Social de Solidariedade, nos termos do Decreto nº (...), assume os compromissos de participar, de forma livre, espontânea, voluntária e gratuita, das atividades da Rede Amigos da Solidariedade na medida de sua disponibilidade, bem como de contribuir com a efetivação das finalidades e objetivos da Rede Amigos da Solidariedade.

Compromete-se ainda a observar e fazer cumprir o disposto na legislação aplicável às atividades da Rede Amigos da Solidariedade.

Compromete-se, por fim, a manter seu cadastro junto ao Fundo Social de Solidariedade sempre atualizado e a comunicar qualquer fato ou circunstância que possa afetar sua participação na Rede Amigos da Solidariedade.

Santos, (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura)

NOME DO COMPROMISSÁRIO

TERMO DE COMPROMISSO DA REDE AMIGOS DA SOLIDARIEDADE

(Pessoa jurídica)

(Razão social), pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob nº (...), com sede em (endereço completo), neste ato representado por (nome, cargo/função e qualificação completa do representante), participante da Rede Amigos da Solidariedade devidamente cadastrado(a) no Fundo Social de Solidariedade, nos termos do Decreto nº (...), assume os compromissos de participar, de forma livre, espontânea, voluntária e gratuita, das atividades da Rede Amigos da Solidariedade na medida de sua disponibilidade, bem como de contribuir com a efetivação das finalidades e objetivos da Rede Amigos da Solidariedade.

Compromete-se ainda a observar e fazer cumprir o disposto na legislação aplicável às atividades da Rede Amigos da Solidariedade.

Compromete-se, por fim, a manter seu cadastro junto ao Fundo Social de Solidariedade sempre atualizado e a comunicar qualquer fato ou circunstância que possa afetar sua participação na Rede Amigos da Solidariedade.

Santos, (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura)

RAZÃO SOCIAL DO COMPROMISSÁRIO
NOME DO REPRESENTANTE